



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PA Nº 4850/2015 – CONTRATO Nº 31/2016

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Cláudio Luiz da Silveira.

**CONTRATADA – FLEX SERVICES E TECNOLOGY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Professor Antonio Olegário Cardoso Filho, 12 – Jardim Professor Benoa – Santana de Parnaíba – São Paulo - CEP 06502-045, telefone (11) 3608-6444, e-mail adm@flexeevadores.com.br , neste ato representada por seu Gerente Comercial, Davi Mendes Paiva, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 35.102.817-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 363.079.698-22, residente na Rua Olho D'Água do Borges nº 90, apartamento 31, Bloco 3, Vila Sílvia – S.P. - CEP 03820-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para **01 (um) elevador da Subseção de Campinas**, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor contratado em 10% (dez por cento) a partir de 01/09/2020 até abril/2021, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Os valores do presente Termo, após o reajuste, passam a ser os seguintes:

3.1.1. Valor mensal: R\$ 1.288,05 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

3.1.2. Valor anual: R\$ 15.456,60 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente reajuste encontra fulcro na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Cláudio Luiz da Silveira  
Presidente em Exercício

---

**FLEX SERVICES E TECNOLOGY LTDA.**

Davi Mendes Paiva  
Gerente Comercial